

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.359, de 16 de JUNHO de 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão - realizada no dia 16/6/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de 0\$70 000 000 (setenta milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de equipamentos diversos e de um conjunto auto-bomba tanque, a ser montado - no chassis Ford F-600, adquirido para o Serviço de Prevenção contra Incêndios, a cargo do Destacamento local do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

10 - 4.130.05 - Material Permanente.... 10 000 000

47 - 4.123.49 - Inversões Financeiras.. 25 634 870

Art. 3º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos seguintes:

a) - Anulação parcial de verbas de que trata o artigo anterior 35 634 870

b) - Excesso de arrecadação na rubrica 8-1.1.2.14- I-Taxa de serviço de Prevenção contra Incêndios 34 365 130

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.-